

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n° 14.133/2021: art. 6°, XXIII c/c art. 40, §§ 1° e 4°

máquina inversora de solda destinada ao uso do Setor de Serviços Urbanos do Município de União do

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 1 (uma) betoneira e 1 (uma)

T	\mathbf{D}	OD.	
	1 14 1	1 IK	
I.	$\boldsymbol{\nu}$	$\mathbf{v}_{\mathbf{p}_{i}}$	JETO

Oeste.
1.2. Natureza do objeto:
(X) Comum () Especial () Não se aplica
1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (X) Não se aplica
1.3.1. Registro de Preços:
() SIM (x) NÃO
1.4 Será realizada uma contratação direta?
(X) SIM () NÃO
1.4.1 Se sim, qual?
(X) Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição		Valor R\$
1	BETONEIRA 400L MOTOR 2CV CHAPA DE AÇO DE 2,66MM COM KIT DE SEGURANÇA.	01	R\$ 5.396,62
	Volume total (L): 400		
	Capacidade de mistura (L):310		
	Rendimento final de mistura (L):270		
	Ciclos/hora (C/H):15		
	Produção horária (M³/H):4,65		
	Rotação do tambor (RPM):30 (60Hz)		
	Correia "V" A-48		
	Proteção elétrica : kit de proteção elétrica		
	Motor: monfásico /2cv/220v		
2	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 200A BIVOLT COM	01	R\$ 1.352,09



DISPLAY DIGITAL		
Tensão: bivolt		
Corrente nominal de entrada (A): 22,5 em 220v/31,5 em 110V		
Faixa de corrente de saída em 220V: 20-200 ^a		
Faixa de corrente de saida em 110V: 20-25 ^a		
Ciclo de trabalho:60%		
Eficiência:85%		
Fator de potência:0,93		
Classe de isolamento:F		
Projeta classe:IP21		
Corrente nominal:31,5		
Consumo:5,5KW		
	Valor	6.748,71
VALOR TOTAL:		

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a devida aquisição dos objetos tendo em vista a necessidade do Departamento de Serviços Urbanos em realizar a manutenção de bens e espaços públicos do municipio. O uso de uma betoneira oferece várias vantagens para serviços de construção, especialmente em projetos que envolvem a preparação de concreto. A betoneira permite misturar grandes quantidades de concreto de forma rápida e eficiente, economizando tempo em comparação com a mistura manual. Além disso, a betoneira garante uma mistura uniforme dos materiais (cimento, areia, pedra e água), resultando em um concreto de qualidade superior, com menos risco de segregação dos componentes.
- 3.2. Já o soldador se mostra necessário visto a necessidade de realizar pequenos reparos em locais que estejam danificados pelo tempo, como corrimões, portões e esquadrias dos bens públicos. As máquinas inversoras de solda oferecem várias vantagens em relação às máquinas de solda tradicionais, como transformadores ou retificadores convencionais. As inversoras de solda são geralmente menores e mais leves, facilitando o transporte e o manuseio, especialmente em trabalhos em campo. Essas máquinas são mais eficientes em termos de consumo de energia, utilizando menos eletricidade para realizar o mesmo trabalho, o que pode resultar em economia de energia. As máquinas inversoras permitem um controle mais preciso da corrente de soldagem, o que resulta em soldas mais consistentes e de melhor qualidade. Elas também permitem ajustes finos de parâmetros, como a corrente e a tensão.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por: () item (X); por lote; () global.



Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR ITEM. Essa abordagem permite que mais que uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação POR ITEM, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item VI do Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. A contratada não poderá subcontratar o Contrato

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.
- 7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.
- 7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.
- 7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
- b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.
- f. Fica designado o Servidor Helias Alves, Chefe de Gabinete, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §° da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. Os itens deverão ser entregues para o Município em até 5 (cinco) dias após a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

10. BASE LEGAL

- 10.1 A fim de obter o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, recomenda-se que a licitação seja efetuada por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 10.2. Para esta compra, consideramos a nova lei de licitações (14.133 de 1 de abril de 2021), tendo em vista que o valor estimado está de acordo, conforme o artigo 75 da referida lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

 $\it II$ - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

10.3. Os itens objeto desta contratação, enquadram-se na classificação de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 29 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



10.4. O critério de seleção adotado será o menor preço, conforme art. 33 inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal. devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade - 001 – Departamentos de Obras e Infraestrutura Urbana

Proj. Atividade – 1.017 – MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE OBRAS E INFRA. URBANA

Cód. Red. 95 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.1.500

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 30 de agosto de 2024.

FERNADO PRZYLEPA

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos